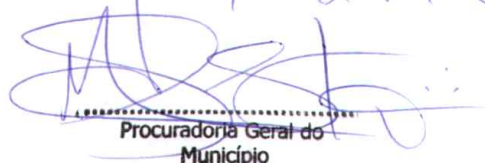


O Recurso não comporta Provisamento.
Não se vislumbra das normas que orientam o Edital, especialmente o Anexo V, a interpretação da Recorrente, de que a composição do BDI da proposta vencedora esteja em desacordo com as Regras.

Como se verifica, o anexo V, trata da metodologia para calcular o BDI do prep máximo da Obra, o que não significa que o BDI de todas as propostas deva ser exatamente igual. Ademais, a proposta vencedora respeitou os intervalos mínimo e máximo do BDI para o tipo de obra licitada, estando unclusive de acordo com a interpretação do TCU sobre a matéria. (Acórdão 2622/2013).

O parecer é, então, pelo NÃO provimento do Recurso, mantendo-se a proposta vencedora, S. M. J.

13/07/2020



Procuradoria Geral do
Município